

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 40/2000 號行政法規

Regulamento Administrativo n.º 40/2000

修改一月三十日第 4/95/M 號法令附
件 B 所載的消防局軍事化人員編制Altera o quadro de pessoal militarizado do Corpo de
Bombeiros constante do Anexo B ao Decreto-Lei n.º 4/95/M,
de 30 de Janeiro

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項及十二月二十一日第 86/89/M 號法令第六十一條第七款，經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica e nos termos do n.º 7 do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

第一條
修改編制

Artigo 1.º

Alteração de quadro

一月三十日第 4/95/M 號法令附件 B 所載的消防局軍事化人員編制，由附於本行政法規的人員編制取代，該人員編制為本行政法規的組成部分。

O quadro de pessoal militarizado do Corpo de Bombeiros constante do Anexo B ao Decreto-Lei n.º 4/95/M, de 30 de Janeiro, é substituído pelo quadro de pessoal em anexo ao presente regulamento administrativo, do qual faz parte integrante.

第二條
生效

Artigo 2.º

Entrada em vigor

本行政法規自公佈翌日起生效。

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

二零零零年十一月二十二日制定。

Aprovado em 22 de Novembro de 2000.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

附件
ANEXO一月三十日第 4/95/M 號法令第三十五條第一款所指的附件 B
Anexo B a que se refere o n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 4/95/M, de 30 de Janeiro消防局之軍事化人員編制
Quadro de pessoal militarizado do CB

1 — 指揮部 Comando

職位 Posto	職位數目 Lugares
消防總監 Chefe-mor	1
副消防總監 Chefe-mor adjunto	1

2 — 高級職程 Carreiras superiores

職位 Postos	編制 Quadros	高級 Superior	高級 Superior
		男性 masculino	女性 feminino
總區長	Chefe principal	4	0
副總區長	Chefe-ajudante	8	0
一等區長	Chefe de primeira	13	0
副一等區長	Chefe assistente	21	0

3 — 基礎職程 Carreiras de base

職位 Postos	編制 Quadros	一般 Geral	一般 Geral
		男性 masculino	女性 feminino
區長	Chefe	27	1
副區長	Subchefe	67	1
消防長	Bombeiro-ajudante	160	5
消防員	Bombeiro	526	38

第 219/2000 號行政長官批示

鑒於在澳門特別行政區組織和經營即發彩票的專營公司澳門彩票有限公司提出關於批准組織和經營“體育彩票——籃球博彩”的批示的修改建議；

考慮到博彩監察暨協調局的贊同意見；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

四月二十七日的第62/2000號行政長官批示第二款規定的修訂如下：

二、批准組織和經營“體育彩票——籃球博彩”的有效期限自“體育彩票——籃球博彩”的首張彩票發售日起計，為期一年。該項彩票的經營必須在二零零零年十二月三十一日前開始。

二零零零年十一月二十四日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 219/2000

Considerando que a SLOT — Sociedade de Lotarias e Apostas Mútuas de Macau, Lda., concessionária da organização e exploração de lotarias instantâneas na Região Administrativa Especial de Macau, apresentou uma proposta de alteração do despacho que autoriza a organização e exploração da «Lotaria Desportiva — Apostas no Basquetebol»;

Considerando o parecer da Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

É alterado o n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 62/2000, de 27 de Abril, passando a ter a seguinte redacção:

2 — A autorização para organizar e explorar a «Lotaria Desportiva — Apostas no Basquetebol» é válida por um ano, a partir da data do lançamento, o qual terá início obrigatoriamente até 31 de Dezembro de 2000.

24 de Novembro de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 220/2000 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十二日第 64/93/M 號法令第七條 b) 項之規定，作出本批示。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 220/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea b) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 64/93/M, de 22 de Novembro, o Chefe do Executivo manda: